

**Prefeitura Municipal de Capinópolis**

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº1.331, 14 DE JULHO DE 2003.

Revoga a Lei nº 946, de 26 de dezembro de 1991, que concede produtividade e atribui parcela autônoma a servidores na área de Saúde.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os termos da Lei n.º 946, de 26 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 14 de julho 2003.

  
Dr. José Neto Santana  
Prefeito Municipal